

LEI Nº1706 DE 19 DE ABRIL DE 1994

**CUSTEIA CURSO DE DANÇA FOLCLÓRICA
ALEMÃ**

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear curso de oficina de Dança Folclórica Alemã em Estrela, que ocorrerá nos dias 28 e 29 de abril de 1994, no valor total de 80 (oitenta) URV.

Parágrafo Único. O Valor de que trata este artigo, será para pagamento da inscrição do referido curso para dois pares, ou seja, para os seguintes pares:

- Alaíde Lermen
- Alan Freitas
- Anelise Vier
- Odineu Leidens

Art. 2º O Presente valor será pago mediante apresentação de recibo de pagamento da inscrição, para o grupo acima mencionado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Educação, Outros Serviços e Encargos, 3.1.3.2.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 19 de abril de 1994.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmnan
Prefeito Municipal